



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.1356 , de 09 de Janeiro de 2013

**DELEGA COMPETÊNCIA AOS TITULARES DOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rio Claro – RJ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 62 e nos incisos IX, XV e XXIV do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro – RJ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Procurador-Geral, ao Controlador-Geral e aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, para:

I – Ordenar despesas, observada a programação orçamentária e financeira do Município, estabelecida para o exercício de referência.

II - Homologar os resultados de licitações, adjudicando seus objetos.

III – Ratificar as dispensas e inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei.

IV – Assinar contratos, convênios e respectivas ordens de serviços.

V – Aprovar prestações de contas de convênios e adiantamentos, após a análise técnica da Controladoria-Geral do Município.

VI – Aprovar prestações de contas em geral na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no art. 1º, inciso I, deste Decreto, os Titulares dos órgãos poderão, observada a legalidade do procedimento, ordenar despesas de exercícios anteriores e reconhecer dívidas remanescentes nas suas áreas de atuação.

Art. 3º - Dê-se ciência do conteúdo do presente decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ para as devidas anotações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Rio Claro, 09 de janeiro de 2013.


RAUL MACHADO
Prefeito